



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro- CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

DECRETO Nº 1.304, DE 19 DE JUNHO DE 2017

Declara proibido o uso do açude público “Riacho do Meio” do Município de Jardim do Seridó/RN para banho de pessoas e de animais, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.272/2017, que declarou situação de calamidade pública, neste Município de Jardim do Seridó, por conta da estiagem;

CONSIDERANDO que a Região Nordeste vive a maior seca dos últimos 100 (cem) anos;

CONSIDERANDO que o Poder Público tem a obrigação de expedir atos normativos para ajudar na preservação dos seus mananciais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica proibido o banho de pessoas e de animais no açude público “Riacho do Meio” do Município de Jardim do Seridó/RN, a fim de evitar a poluição dos mananciais de água localizados na circunscrição territorial do Município.

Parágrafo único. A vedação prevista no *caput* deste artigo não impede a retirada da água para consumo pessoal ou para uso domiciliar.

Artigo 2º - Esse Decreto terá vigência por 120 (cento e vinte) dias contados a partir da data de sua publicação em Diário Oficial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ
PROCURADORIA JURÍDICA ADMINISTRATIVA
Rua Otávio Lamartine, 423, Centro– CEP59343-000 – Fones: (84)3472.3900 – Fax: (84)3472.3902
CNPJ 08.086.662/0001-38

Artigo 3º - Dê ampla divulgação e publicidade a este ato, inclusive envio de comunicados às Associações Rurais que circundam os arredores do manancial e reservatório de água.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal, em Jardim do Seridó/RN, 19 de junho de 2017, 129º da República.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal